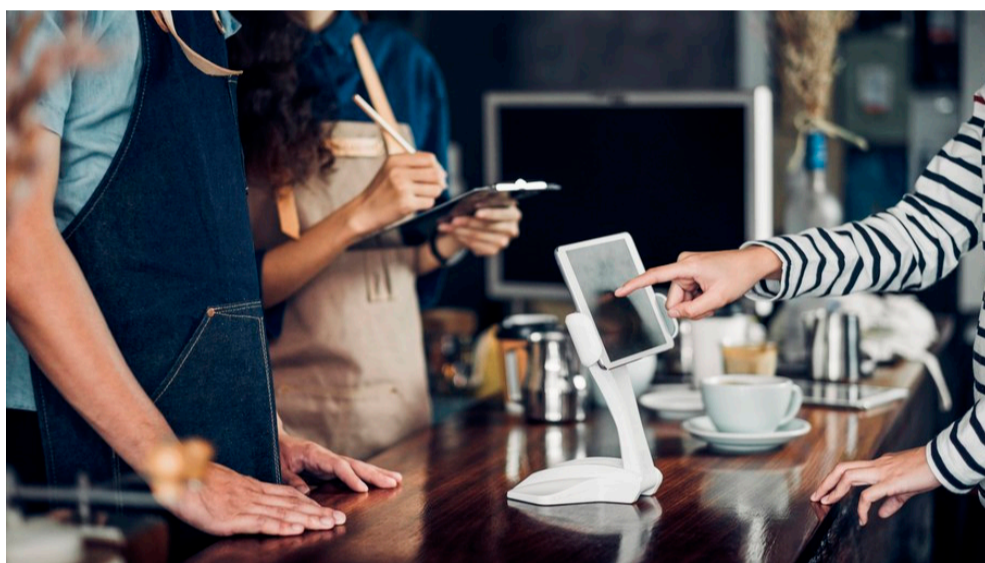


Setor de serviços cresceu 12,1% nos primeiros sete meses; turismo evoluiu 11,3% no Paraná



O setor de serviços cresceu 12,1% no Paraná nos últimos primeiros sete meses do ano, segundo levantamento da Pesquisa Mensal de Serviços (PMS), divulgada na quinta-feira (14) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse foi o melhor resultado da região Sul no período e o terceiro melhor do País, atrás apenas de Mato Grosso (17%) e Paraíba (13%). A média nacional ficou em 4,5% no período. A comparação é entre janeiro a julho de 2023 com janeiro a julho de 2022.

A PMS também aponta um crescimento de 13,7% na variação mensal, entre julho do ano passado e julho desse ano, no Paraná, também o melhor resultado do Sul (o setor de Santa Catarina cresceu 8,9% e o do Rio Grande do Sul, 5,2%). No Brasil, o crescimento foi de 3,5%.

Os resultados ainda são expressivos no acumulado dos últimos doze meses. O setor que engloba atividades cotidianas como transporte, alimentação, salões de beleza e viagens alcançou crescimento de 8,6% de agosto de 2022 a

julho de 2023 (comparativo com os mesmos doze meses anteriores), nono melhor resultado do País, atrás apenas de Mato Grosso (17,8%), Tocantins (14,1%), Paraíba (13,3%), Minas Gerais (10,4%), Roraima (10%), Maranhão (9,9%), Alagoas (9,5%) e Santa Catarina (9%). A média nacional ficou em 6% no período.

Os resultados dos primeiros sete meses foram influenciados pelo crescimento de serviços profissionais e administrativos, como publicidade, engenharia, arquitetura e agências de viagens (18,2%), serviços de transporte,

como passagens aéreas, estacionamento de veículos, táxi, entre outros (14,1%), serviços de informação e comunicação, como operadoras de TV, programas de computador, atividades de rádio, edição de publicações impressas (5,5%), outros serviços, como manutenção e reparo, aluguel de imóveis e reciclagem (4,5%) e serviços prestados às famílias, como hotéis, cabeleireiros, parques temáticos e lavanderias (3,4%).

Em todo o território nacional, o setor de serviços alcançou em julho resultado 12,8% acima do patamar pré-pandemia de Covid-19, registrado em fevereiro de 2020, mas ainda 0,9% abaixo do maior nível da série histórica, alcançado em dezembro do ano passado.

TURISMO – Outro grande indicador do setor de serviços é o turismo. O segmento cresceu 11,3% no Paraná no acumulado do ano, melhor resultado do Sul (Santa Catarina fechou o período com 7,8% e o Rio Grande do Sul com 4,1%) e terceiro melhor do País, atrás apenas de Minas Gerais (18,7%) e Bahia (13,7%). (AEN)



Safra 22/23 do Paraná alcançou volume recorde

A safra paranaense 22/23 deve alcançar volume recorde, chegando a pouco mais de 46,3 milhões de toneladas (a safra de 21/22 ficou com 34 milhões de toneladas). A estimativa foi divulgada na quinta-feira (28/09) pelo Departamento de Economia Rural (Deral).

Segundo a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a colheita do milho de segunda safra está encerrando no Paraná, faltando apenas 1% dos 2,3 milhões de hectares. A estimativa é que a produção somada da primeira e segunda safras 2022/23 supere os 17,9 milhões de toneladas, colocando-se entre as maiores do Estado. “A segunda safra é excelente, apesar dos percalços climáticos”, afirma o analista do produto no Deral, Edmar Gervásio. “O mercado ficará bem abastecido”.

Segundo ele, é possível que o Paraná amplie um pouco o volume de exportação, que normalmente fica em torno de 2 milhões de toneladas, superando 3 milhões



de toneladas.

Já os produtores de soja conseguiram avançar bastante o plantio em setembro, na próxima safra, alcançando 16% da área de 5,8 milhões de hectares. Até o final do mês deve ultrapassar 20%, volume bastante superior à média de 5% a 7% para setembro. A produção deve alcançar 21 milhões de toneladas. “A largada

foi muito boa”, diz Gervásio.

Segundo ele, esse adiantamento no prazo pode ajudar também a antecipar o plantio do milho segunda safra, caso tenha o clima ideal. “É bom para o planejamento do produtor que teoricamente poderá se beneficiar de um clima mais propício para a semeadura do milho principalmente na região Oeste”, pondera. (AEN)

Brasil registra geração de 220,8 mil empregos em agosto

O Brasil registrou saldo positivo de 220.844 empregos com carteira assinada no mês de agosto deste ano. No acumulado do ano (janeiro a agosto), o saldo é de 1,38 milhão de vagas.

O saldo do mês é o reflexo de 2.099.211 admissões contra 1.878.367

desligamentos. No ano, as admissões alcançaram 15.937.956 postos, sendo desligados 14.549.894 trabalhadores.

Os dados são do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgados na segunda-feira (2) pelo

Ministério do Trabalho e Emprego.

O estoque de empregos formais no país chegou a 43,8 milhões de postos em agosto, uma variação de 0,51% em relação ao mês anterior. Este foi novamente o maior valor já registrado na série histórica levando em conta tanto o período do Caged (junho de 2002 a 2019) quanto do Novo Caged (a partir de 2020).

O setor de serviços foi o maior gerador de empregos em agosto, chegando a 114.439 postos no mês. Em seguida, aparece o setor do comércio, com 41.843 empregos criados em agosto. A indústria gerou 31.086 vagas; a construção, 28.359; e a agropecuária, 5.126.

Entre os estados, o destaque é para São Paulo, que teve o melhor desempenho, gerando 65.462 postos no mês, seguido do Rio de Janeiro (18.992) e Pernambuco (15.566). (Agência Brasil)



expediente

Uma publicação do Orca Contabilidade S/S Ltda.

TOLEDO
Rua Ledoio José Biavatti, 1606, Vila Industrial | CEP 85.904-260
45 3055-2439 / 3378-2439

CASCATEL
Rua São Paulo, 1185 - Centro Comercial 4
Estações | Sala 8 | Cep 85801-020
45 3037-2439



“OPÇÃO EM QUALIDADE”
ISO 9001:2015

www.orcacontabilidade.com.br
e-mail: orcacontabilidade@uol.com.br

Em parceria com: Jornal Face da Notícia.

Jornalista Responsável:
Jane Rita Lentch
DRT-PR 9996
Colaboração:
Equipe do Orca Contabilidade
Diagramação: Luiz Felipe R. Lentch



Bem Vindos

- LS23 ENGENHARIA LTDA
- SWS SOFTWARE LTDA
- MOTHER CO. SOFTWARE LTDA
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

Otimismo do empresário paranaense tem recuperação pelo segundo mês consecutivo

Após sucessivas quedas, o otimismo do empresário paranaense demonstra recuperação pelo segundo mês consecutivo. O Índice de Confiança do Empresário do Comércio (Icec), da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio PR), subiu 1,6% e ficou em 101,9 pontos em setembro. A confiança dos gestores de empresas de médio e grande portes impulsionou a alta mensal. Com 117,9 pontos, o ICEC entre os estabelecimentos com mais de 50 empregados aumentou 16,4% na passagem de agosto para setembro. Já entre as micro e pequenas empresas o crescimento foi mais brando, de 1,4%, com pontuação em 101,6.

Embora o indicador paranaense tenha superado a margem de 100 pontos desde agosto, entrando na zona considerada otimista, a média nacional ficou mais alta, com 113,1 pontos, mesmo com redução de 0,7% em setembro.

Ainda que a percepção do empresariado paranaense sobre as



condições atuais não seja das melhores, com 73,1 pontos e uma queda mensal de 3,2%, a expectativa de um cenário mais promissor traz ânimo para os comerciantes. O fator Expectativas do Empresário do Comércio (IEEC) cresceu 5,9% e marcou 134,4 em setembro.

O nível de investimento das empresas caiu 3,5%, por conta da baixa projeção de aportes a serem realizados pelas empresas com até 50 colaboradores, entre as quais o subindicador baixou 3,7. Por outro

lado, as empresas de maior porte planejam investir, registrando elevação de 8,7% em setembro.

Final de ano

Mirando no movimento de fim de ano, as médias e grandes empresas já programam ampliar o quadro funcional, evidenciando uma alta de 36,7% no indicador de contratação de funcionários. Já as micro e pequenas empresas estão mais cautelosas, com expectativa de aumento do quadro funcional em 1,9%.

Destinações do IRPF a fundos da criança e do adolescente

Em 2023, 4.712 Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (FDPI) de todo o País receberam destinações do Imposto de Renda que totalizaram R\$ 282.293.947,06. O valor se refere a destinações realizadas na Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2023 e foi 27% superior ao registrado na declaração de 2022. Além de

aumento no valor, houve aumento de 13% no número de destinações, que passaram de 170.359 em 2022 para 193.166 em 2023.

O crescimento das destinações reflete o esforço conjunto da Receita Federal e de diversos órgãos e entidades públicas e privadas na divulgação da possibilidade de os contribuintes destinarem parte do imposto de

renda devido aos fundos. Por meio da Campanha Eu Sou Cidadão Solidário, a Receita Federal orienta, por exemplo, como fazer a destinação diretamente na declaração e esclarece que a destinação não representa um gasto extra para o contribuinte, mas sim o direcionamento do imposto que ele paga para projetos sociais específicos. (Receita Federal)

COMÉRCIO EXTERIOR

Receita Federal edita novas regras para tributação de multinacionais com presença no país

Foi publicada a Instrução Normativa RFB nº 2.161, de 2023, que estabelece as novas regras para preços de transferência. A nova legislação, que está alinhada às diretrizes da OCDE, se aplica para estabelecer a alocação dos lucros realizados em operações entre empresas multinacionais do mesmo grupo para fins de tributação da renda (IRPJ/CSLL), sendo aplicada tanto para empresas brasileiras com presença no exterior, quanto para companhias de outros países que operem do Brasil.

A IN RFB nº 2.161/23 trata dos aspectos gerais da nova lei, os

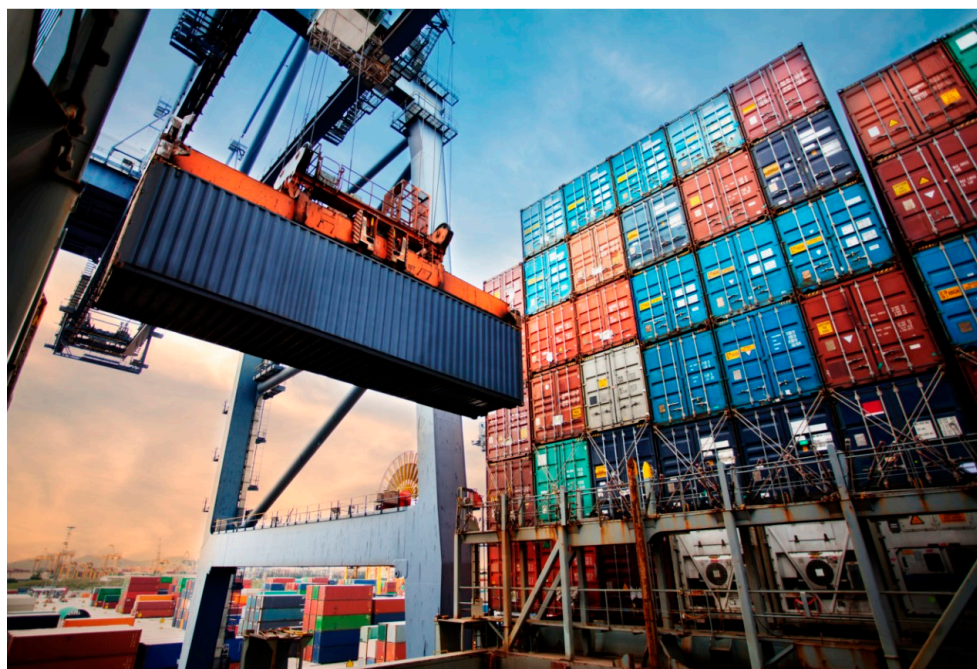
quais constituem a parte fundamental do novo sistema e que têm aplicação para todas as transações que estão sob seu alcance. Ela endereça questões práticas da aplicação do novo regime e traz medidas de simplificação para algumas transações bem como para o cumprimento de obrigações acessórias.

Para a subsecretária de Tributação e Contencioso da Receita Federal, auditora-fiscal Cláudia Pimentel, “a Instrução Normativa foi formulada com ampla participação da sociedade. Buscamos um diálogo construti-

vo, realizamos consulta pública para coletar comentários e sugestões das partes interessadas. Recebemos mais de 40 sugestões de setores como commodities, farmacêutico, químico, automobilístico, financeiro e de produtos eletrônicos além de associações, academia e empresas de consultoria. As sugestões recebidas foram analisadas e auxiliaram na elaboração do texto final da norma”.

A normativa regulamenta, ainda, a forma e o prazo que devem ser observados pelo contribuinte que desejar antecipar a aplicação do novo sistema para 2023. Esses contribuintes deverão preencher formulário específico e manifestar a sua opção de setembro a dezembro em caráter definitivo.

A Receita Federal esclarece que determinados dispositivos incluídos na Instrução Normativa serão objeto de regulamentação mais detalhada em momento subsequente como, por exemplo, os dispositivos que versam a respeito das transações com commodities. As sugestões recebidas na consulta pública relacionadas a estas transações servirão para auxiliar a elaboração desta regulamentação complementar. (Receita Federal)



Indicadores

INDICADORES DE INFLAÇÃO (VARIACIONES PERCENTUAIS) ÚLTIMOS 12 MESES

FONTE: FGV, IBGE, FIPE E DIEESE

	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	NO ANO	ULT. 12 M.
IPC/FIPE	0,28	0,16	0,12	0,45	0,47	0,54	0,63	0,63	0,39	0,43	0,20	-0,03	-0,14	-0,14	1,92	3,66
IGP/DI	0,62	-0,38	-1,22	-0,62	-0,18	0,31	0,06	0,04	-0,34	-1,01	-2,33	-1,45	-0,40	0,05	-5,28	-6,89
IGP/M	0,59	0,21	-0,95	0,97	-0,56	0,45	0,21	-0,06	0,05	-0,95	-1,84	-1,93	0,72	-0,14	-5,27	7,19
IPCA	0,67	0,67	-0,29	0,59	0,41	0,62	0,53	0,84	0,71	0,61	0,23	0,23	0,12	0,12	2,99	3,99
INPC/IBGE	0,62	-0,68	-0,31	0,47	0,38	0,69	0,46	0,77	0,64	0,64	0,36	0,36	0,36	-0,09	2,59	3,52
TAXA SELIC	1,02	-0,60	1,07	1,02	1,02	1,13	1,13	0,92	1,18	0,94	1,13	1,079	1,079	1,14	13,29	8,93

Tabelas

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$) ALÍQUOTA PROGRESSIVA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS

Até 1.320,00 7,5%
de 1.320,01 até 2.571,29 9,0%
de 2.571,30 até 3.856,94 12 %
de 3.856,95 até 7.507,49 14%

TABELA INSS PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA

até R\$ 1.754,18 R\$ 59,82

Acima de R\$ 1.754,18 não tem direito ao Salário Família

TABELA DO IRRF

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.112,00	-	-
De 2.112,1 até 2.826,65	7,5%	158,40
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	370,40
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	651,73
Acima de 4.664,69	27,5%	884,96
Dedução por dependente:	R\$ 189,59	

Salário Mínimo

ANO	VIGÊNCIA	VALOR R\$	BASE LEGAL (LEI N')	DATA
1994	01.07.94	64,79	9.069	29.06.95
1994	01.09.94	70,00	9.063	14.06.95
1995	01.05.95	100,00	9.032	28.04.95
1996	01.05.96	112,00	9.971	18.05.00
1997	01.05.97	120,00	9.971	18.05.00
1998	01.05.98	130,00	9.971	18.05.00
1999	01.05.99	136,00	9.971	18.05.00
2000	03.04.00	151,00	9.971	18.05.00
2001	01.04.01	160,00	MP no 2194-6	24.08.01
2002	01.04.02	200,00	10.525	07.08.02
2003	01.04.03	240,00	10.699	10.07.03
2004	01.05.04	260,00	10.888	25.06.04
2005	01.05.05	300,00	MP no 248	22.04.05
2006	01.04.06	350,00	MP no 288	14.04.06
2007	01.04.07	380,00	MP no 362	29.03.07
2008	01.03.08	415,00	MP no 421	29.02.08
2009	01.02.09	465,00	Lei 11.944/2009	29.05.09
2010	01.01.10	510,00	Lei 12.255/2010	16.06.10
2011	01.01.11	540,00	MP 516/2010	31.12.10
2011	01.03.11	545,00	Lei 12.382/2011	28.02.11
2012	01.01.12	622,00	Decreto 7.655/2011	26.12.11
2013	01.01.13	678,00	Decreto 7.872/2012	26.12.12
2014	01.01.14	724,00	Decreto 8.166/2013	24.12.13
2015	01.01.15	788,00	Decreto 8.381/2014	30.12.14
2016	01.01.16	880,00	Decreto 8.618/2015	30.12.15
2017	01.01.17	937,00	Decreto 8.948/2016	30.12.16
2018	01.01.18	954,00	Decreto 9.255/2017	29.12.17
2019	01.01.19	998,00	Decreto 9.661/2019	01.01.19
2020	01.01.20	1.039,00	MP 916/2019	31.12.19
2020	01.02.20	1.045,00	MP 919/2020	30.01.20
2021	01.01.21	1.100,00	MP 1.021/2020	01.01.21
2022	01.01.22	1.212,00	MP 1.091/2021	30.12.21
2023	01.01.23	1.302,00	MP 1.143/2022	12.12.22
2023	01.05.23	1.320,00	Decreto 1172/2023	01.05.23

Simplex Nacional

Vigência a partir de 01/01/2018 Lei 155/2016

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional – Comércio			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional – Indústria			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,80%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,00%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70%	85.500,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00%	720.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional - Receitas de locação de bens móveis e de prestação de serviços não relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	9.360,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	17.640,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	35.640,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	125.640,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	648.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-I do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	15,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	4.500,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	9.900,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	17.100,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	62.100,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	540.000,00